



e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 1/2025 (76031759), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa Viação Ouro Preto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.922.690/0001-20, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão *ad referendum*, conforme Decisão nº 36/2025 - AGR/PRESCR-06059 (78889396) do Ilmo Conselheiro Presidente desta Agência, cujo teor estabelece que, em determinados casos - como o presente, que se caracteriza por urgência e relevância - o artigo 11, caput, VIII e §4º, da Lei nº 13.569/1999, confere ao Conselheiro Presidente competência para exercer, monocraticamente, juízo decisório em matéria de regulação, controle e fiscalização, com posterior deliberação, se necessário, do Conselho Regulador da AGR.

Considerando o Relatório nº 318 / 2025 AGR/CREG3-16168 (80065133), Voto nº 314/2025 - 327/2025 - AGR/CREG3-16168 (80069545) que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 20ª reunião realizada no dia 29 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a autorização da prestação de serviços da empresa Viação Ouro Preto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.922.690/0001-20, no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha Anápolis a Silvânia (via Gameleira de Goiás).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes

Presidente

Protocolo 588976

No Aviso (SEI nº 83967285) publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 16 de dezembro de 2025, em sua edição 24.683 (SEI nº 84004888), onde se lê:

[...] na linha **Goiânia a Caiapônia (Via GO-364 e Jataí)** [...]

Leia-se:

[...] na linha **Caçu a Caiapônia (Via GO-364 e Jataí)** [...]

Ante o exposto, **abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora**, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos

Portaria AGR 258/2025 - AGR

Protocolo 589198

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº 091/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu agente de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, EDITAL Nº 091/2025 - GOINFRA**, que tem por objeto a **Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de reabilitação funcional em rodovias estaduais no âmbito do Programa de Melhoramento Rodoviário - Etapa I, no Estado de Goiás, dividida em 02 (dois) lotes**, Contratação n.º **115802**, processo n.º **202500005025104**, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada nova sessão pública no dia 17/12/2025, a partir das 09:00 horas, eletronicamente, no SISLOG, para divulgação do resultado de classificação das propostas.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Protocolo 588864

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 154/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 154/2025, **na forma eletrônica**, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, que tem como objeto **Contratação integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia da GO-439, trecho: Hidrolina / Pilar de Goiás, com extensão de 14,64 km, neste Estado**. Contratação nº **117413**, Processo SEI nº **202500005037140**, Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**, Modo de disputa: **Fechado, com inversão de fases**, Regime de Execução: **Contratação Integrada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de março de 2026**. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 40.492,833,20** (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 588978